

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Termo de Colaboração nº 02/2024**  
**Processo Administrativo nº 05/2024**  
**Dispensa de Chamamento Público nº 02/2024**

O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3.937, de 23 de dezembro de 2013, com sede na Rua Treze de Maio, nº 30, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000, neste ato devidamente representada por sua presidente, a senhora **MAGNES MARY GARRO PERDONÁ**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora do RG nº 18.478.989-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.108.468-58, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida América, nº 71, Jardim Alvorada, doravante simplesmente denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal 4.725/2019 e alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Realização do Termo de Colaboração entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil que tem por objeto a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social para serem empregados na execução do serviço de acolhimento institucional destinado à crianças e adolescentes.

**1.2** O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 05/2024, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente por recursos de **SUBVENÇÃO SOCIAL** no valor global de **R\$297.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)** e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

**CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA**

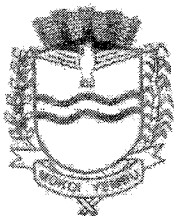
**UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA**

**12.01.01.510.0000**

**Secretaria de Assistência e Ação Social**

**CATEGORIA ECONÔMICA:**

**3.3.50.43.00.00.00.00**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**2.2** A transferência dos recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restou autorizada pela LEI MUNICIPAL N° 5.095 de 12 de dezembro de 2023.

**2.3** Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

**2.4** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** A liberação dos recursos financeiros, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em **janeiro a dezembro de 2024.**

**3.2** É vedado o custeio de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de início da vigência do presente termo.

**3.3** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco do Brasil, Agência 1396-X, Conta: 768-4.**

**3.4** Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**3.5** As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 3.4, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

**3.6** Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, para que eventualmente, se for o caso, sejam devolvidos ao Órgão competente.

**3.7** O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

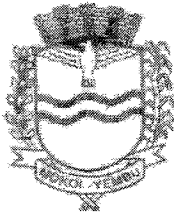
- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

**I – MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:**

- a) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) os recursos financeiros;

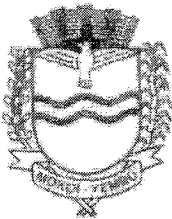


**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- h) Fica atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- i) Verificar, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

**II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
- j) Ressarcir ao órgão competente, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

**5.1** O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória da realização do seu objeto.

**5.2** Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

**5.3** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designado pelas Portarias nº 12.981, 13.197 e 13.199 ou outro que vier a substituí-lo

**5.4** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante aditivo.

**5.5** O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

**5.6** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**5.7** Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

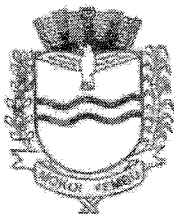
**5.8** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

**5.9** Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

**5.9.1 GESTORA DO TERMO** – Fica designado para atuar como gestora deste termo, a servidora Jéssica Caroline Caresia Carneiro, portadora do RG nº 41.154.216-3 SSP/SP, do CPF nº 427.520.038-11, Responsável de Convênios.

**CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas, sendo:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

6.1.1 Prestações de contas Trimestrais, a serem encaminhadas ao órgão responsável da seguinte forma, observado o período de vigência da parceria:

I – Primeiro trimestre compreendido de 1º de janeiro a 31 de março, a prestação de contas deverá ser encaminhada até o dia 30 de abril;

II – Segundo trimestre compreendido de 01º de abril a 30 de junho, a prestação de contas deverá ser encaminhada até o dia 31 de julho;

III – Terceiro Trimestre compreendido de 1º de julho a 30 de setembro, a prestação de contas deverá ser encaminhada até 31 de outubro;

IV – Quarto trimestre compreendido de 1º de outubro a 31 de dezembro, a prestação de contas deverá ser encaminhada até 31 de janeiro do ano subsequente.

6.1.2 Prestação de Contas Anual que deverá ser encaminhada até 31 de janeiro do ano subsequente, nos casos em que o prazo de vigência da parceria ultrapassar o ano civil.

6.1.3 Prestação de Contas Final que deverá ser encaminhada até 30 dias após o término da vigência da parceria.

6.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO as prestações de contas Trimestrais acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1 Ofício de encaminhamento;

6.2.2 Relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato, abrangendo todo o trimestre, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos, anexando-se documentos de comprovações da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso, nos termos do artigo 66, da Lei 13.019/14;

6.2.3 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;

6.2.4 Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, inclusive os comprovantes da folha de pagamento (contracheque) ou cópia da folha de pagamento e, adicionalmente, o respectivo recibo de depósito bancário que comprove o crédito em conta corrente do empregado, ressaltando que os holerites não necessitam ser assinados, pois o crédito em conta corrente, comprova o pagamento;

6.2.5 Cópia do certificado de propriedade de veículo, no caso de aquisição de combustíveis ou conserto de veículo automotor;

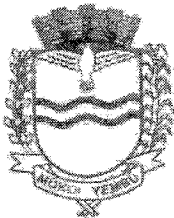
6.2.6 Conciliação bancária da conta corrente específica;

6.2.7 Extratos das contas correntes.

6.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas anual acompanhada dos seguintes documentos:

6.3.1 Ofício de encaminhamento;

6.3.2 Relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato, abrangendo todo o período até 31 de dezembro, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, bem como sua compatibilidade com o



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

montante financeiro dos recursos recebidos anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, nos termos do artigo 66, da Lei 13.019/14;

**6.3.3 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;**

**6.3.4 Conciliação bancária,** preparada por profissional de contabilidade, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;

**6.3.5 Balancete patrimonial e demonstrativo das receitas e despesas,** de conformidade com a NBC-TG-07 – Norma Contábil emitida pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que divulga os procedimentos contábeis a serem seguidos pela Organização da Sociedade Civil acerca dos processos contábeis da Subvenção e Assistência Governamentais, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, e Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade. (Nas prestações de contas com prazo de entrega no mês de janeiro, caso não seja possível cumprir este item, encaminhar Ofício informando a data em que os demonstrativos contábeis poderão ser enviados para anexá-los ao processo de prestação de contas);

**6.3.6 Conteúdo dos elementos,** que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho.

**6.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas final acompanhada dos seguintes documentos:

**6.4.1 Ofício de encaminhamento;**

**6.4.2 Relatório de Execução do Objeto,** elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, nos termos do artigo 66, da Lei 13.019/14;

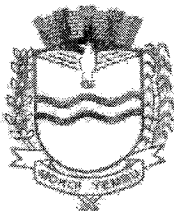
**6.4.3 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;**

**6.4.4 Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes de gastos efetuados;** inclusive os comprovantes da folha de pagamento (contracheque) ou cópia da folha de pagamento e, adicionalmente, o respectivo recibo de depósito bancário que comprove o crédito em conta corrente do empregado, ressaltando que os holerites não necessitam ser assinados, pois o crédito em conta corrente, comprova o pagamento;

**6.4.5 Cópia do plano de trabalho;**

**6.4.6 Demonstrações financeiras** contendo o Balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, de conformidade com a NBC-TG-07 – Norma Contábil emitida pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que divulga os procedimentos contábeis a serem seguidos pela Organização da Sociedade Civil acerca dos processos contábeis da Subvenção e Assistência Governamentais, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho. (Nas prestações de contas finais, caso não seja possível cumprir este item, encaminhar Ofício informando a data em que os demonstrativos contábeis poderão ser enviados para anexá-los ao processo de prestação de contas);





**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**6.4.7** Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, indicação de sua localização;

**6.4.8** Devolução dos Bens Remanescentes - Apresentar comprovante de devolução dos bens remanescentes conforme previsto no termo de parceria. Consideram-se bens remanescentes, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, necessários à execução do objeto, mas que a este não se incorporam. Os bens remanescentes poderão ser doados à organização, quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, observado o disposto na legislação vigente. Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, a organização deverá entregá-los ao órgão repassador após a rescisão ou extinção da parceria ou no prazo de apresentação da prestação de contas final. Em caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades da organização, os bens remanescentes deverão ser devolvidos ao município;

**6.4.9** Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;

**6.4.10** Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo município;

**6.4.11** Cópia do certificado de propriedade de veículo, no caso de aquisição de combustíveis ou conserto de veículo automotor;

**6.4.12** Certidões no Cadastro Específico do INSS (CEI) no caso de obras, na forma da legislação vigente.

**6.4.13** Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos a ele relacionados;

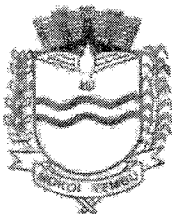
**6.4.14** Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO

**6.5** Para que não haja duplicidade de documentos, as cópias que já houverem sido apresentadas para fins de prestações de contas trimestrais, não precisarão ser novamente anexadas às Prestações de Contas Anual ou Final.

**6.6** Os comprovantes de pagamento referidos no item 6.4.4 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

**6.7** Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

**6.8** O demonstrativo das receitas e despesas, referidos nos itens 6.2.3, 6.3.3 e 6.4.3 incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos a contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**6.9** A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

**6.10** A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTES TERMOS**

**7.1** A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, desde que não haja alteração do objeto da parceria, observado os itens 7.2 e 7.3.

**7.2** Será realizada através de Termo Aditivo:

**7.2.1** Ampliação de até 30% (trinta) do valor global pactuado;

**7.2.2** Redução do valor global, sem limitação do montante;

**7.2.3** Prorrogação da vigência, desde que não exceda cinco anos e que seja devidamente formalizada e justificada através de documento apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência da parceria;

**7.2.4** Alteração da destinação dos bens remanescentes;

**7.3** Será realizada através de Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

**7.3.1** Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

**7.3.2** Ajustes de execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

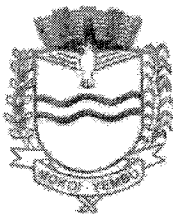
**7.3.3.** Remanejamento dos recursos sem alteração do valor global.

**7.4** O Termo de Apostilamento somente será realizado após a apresentação do pedido juntamente das justificativas que demonstrem se tratar de hipótese de fato comprovadamente imprevisível ou fato previsível, pendente de aprovação pelo órgão competente, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

**7.5** É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

**7.6** Acompanhado da solicitação e da justificativa para confecção do Termo de Aditivo, nos casos dos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, deverá estar o plano de trabalho atualizado, que passará a





**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

constar a nova realidade na forma como o objeto será executado bem como certidões atualizadas.

7.7 Acompanhado da solicitação e da justificativa para confecção do Termo de Apostilamento, nos casos dos itens 7.3.2 e 7.3.3, deverá estar o plano de trabalho atualizado, que passará a constar a nova realidade na forma como o objeto será executado. No caso do item 7.3.1, deverá ser apresentado ofício informando os rendimentos e/ou saldo em conta e qual (is) será (ão) a (s) utilização (ões) deste (s) dentro do objeto da parceria.

7.8 Somente após a feitura do Termo de Apostilamento a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá realizar ajustes ou modificações na parceria.

7.9 Somente após a feitura e publicação do extrato do Termo Aditivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá realizar ajustes ou modificações na parceria.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO**

9.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

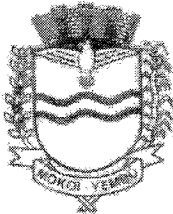
9.2 O Termo objeto deste edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

9.3 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

9.4 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações: a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos; c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

9.5 A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

9.6 Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma no disposto no Item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**10.1** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**10.2** É de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

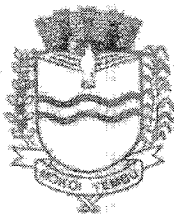
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

**11.01** Fica proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC, congêneres ou não.
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da administração municipal.
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de colaboração.
- d) utilizar recursos para a finalidade diferente da prevista.
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o Termo de Colaboração.
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades para posterior ressarcimento.
- i) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- j) realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objetivo da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social.
- k) realizar despesas com pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei n. 13.019/14.
- l) realizar despesas com obras que caracterizem aquisição de bens permanentes com recursos da parceria e pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1** O prazo de vigência deste Termo é de **17 de janeiro de 2024 e se estenderá até 31 de dezembro de 2024**, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**12.2** O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

**12.3** Ocorrendo eventual atraso na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

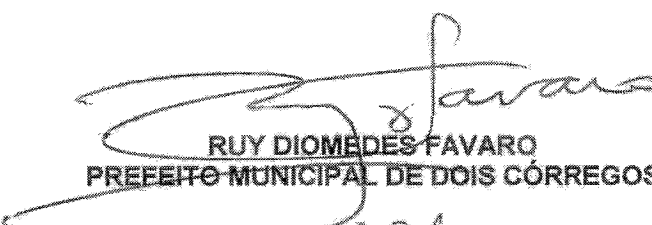
Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal n. 13.019/2014 bem como ao Decreto Municipal n. 4.725, de 30 de dezembro de 2019 e posteriores alterações.

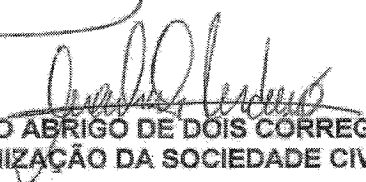
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Córregos, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

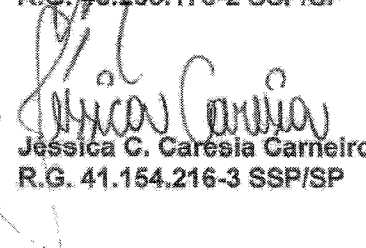
Dois Córregos, 17 de janeiro de 2024.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

  
**CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

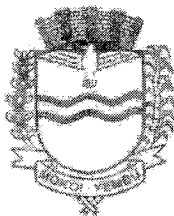
**TESTEMUNHAS:**

  
**Bruno Fernando Martins Marcelino**  
**R.G. 43.285.173-2 SSP/SP**

  
**Jessica C. Carésia Carneiro**  
**R.G. 41.154.216-3 SSP/SP**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DO ABRIGO DE DOIS CÔRREGOS  
CNPJ/MF: 05.814.176/0001-09

CASA DO ABRIGO DE DOIS CORREGOS  
MAGNES MARY GARRO PERDONA  
PRESIDENTE



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 02/2024**

**OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$297.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**

**EXERCÍCIO: 2024**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

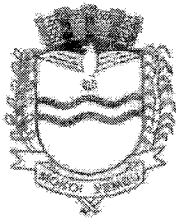
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 17 de janeiro de 2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 266.861.078-83

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Magnes Mary Garro Perdoná  
Cargo: Presidente  
CPF: 096.108.468-58

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

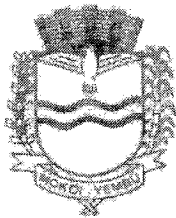
**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Magnes Mary Garro Perdoná  
Cargo: Presidente  
CPF: 096.108.468-58

Assinatura:





**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 02/2024**

**OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**EXERCÍCIO: 2024**

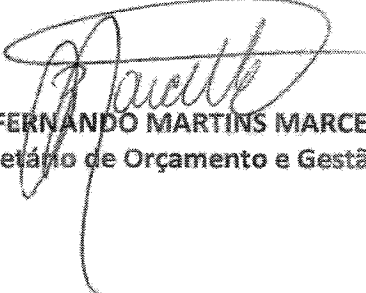
|             |                                                                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome        | <b>RUY DIOMEDES FAVARO</b>                                                                                   |
| Cargo       | Prefeito Municipal                                                                                           |
| RG nº       | 25.697.861-X SSP/SP                                                                                          |
| Endereço(*) | Avenida João Grael, 15 - Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP |
| Telefone    | (14) 3652-9500                                                                                               |
| e-mail      | gabinetedc@conectcor.com.br                                                                                  |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |                                                                        |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Nome                              | <b>BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO</b>                               |
| Cargo                             | <b>Secretário de Orçamento e Gestão</b>                                |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Praça Francisco Simões, s/nº, Centro – Dois Córregos - CEP: 17.300-055 |
| Telefone e Fax                    | (14) 3652-9500                                                         |
| e-mail                            | orcamentoegestao@doiscorregos.sp.gov.br                                |

Dois Córregos, 17 de janeiro de 2024.

  
**BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO**  
Secretário de Orçamento e Gestão



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS DO PROPONENTE

|                                                                                 |                  |                          |                                    |                                                                                          |                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>NOME DA ORGANIZAÇÃO:</b><br>Casa do Abrigo de Dois Córregos                  |                  |                          |                                    | <b>CNPJ:</b><br>05.814.176/0001-09                                                       |                                                                |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua: Treze de maio nº 30, bairro: Centro.                   |                  |                          |                                    |                                                                                          |                                                                |
| <b>CIDADE:</b><br>Dois Córregos                                                 | <b>UF:</b><br>SP | <b>CEP:</b><br>17300-023 | <b>TELEFONE:</b><br>(14) 3652-4433 | <b>E-MAIL:</b><br><a href="mailto:casaabrigodc@hotmail.com">casaabrigodc@hotmail.com</a> |                                                                |
| <b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:</b><br>768-4                                      |                  |                          | <b>BANCO:</b><br>Brasil            | <b>AGÊNCIA:</b><br>1396-X                                                                |                                                                |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Camila Juliane Rodrigues de Souza                |                  |                          | <b>CARGO:</b><br>Assistente Social | <b>CONSELHO:</b><br>CRESS: 52.358                                                        |                                                                |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b><br>Magnes Mary Garro Perdoná                          |                  |                          | <b>CPF:</b><br>096.108.468-58      | <b>RG:</b><br>18.478.989-8                                                               | <b>CARGO/MANDATO:</b><br>Presidente<br>02/07/2021 à 02/07/2024 |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Avenida América, nº 71, Jardim Alvorada.                    |                  |                          |                                    |                                                                                          | <b>CEP:</b><br>17302-166                                       |
| <b>EMAIL:</b><br><a href="mailto:mamaryga@hotmail.com">mamaryga@hotmail.com</a> |                  |                          | <b>CELULAR:</b><br>(14) 99771-4327 | <b>PROFISSÃO:</b><br>Psicóloga                                                           |                                                                |

### 2 – DADOS DO PROJETO

|                                 |                                                                           |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome do Projeto:</b>         | Serviço de acolhimento institucional destinado à crianças e adolescentes. |
| <b>Valor global do Projeto:</b> | R\$ 297.300,00 (Duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais)          |
| <b>Período de Execução:</b>     | A partir da data de assinatura do referido termo.                         |



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

### **3 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **3.1 – IDENTIFICAÇÃO/ APRESENTAÇÃO**

A Casa do Abrigo de Dois Córregos é uma organização da sociedade civil, de cunho filantrópico fundada em 03.07.2003, cuja finalidade há 20 anos é efetuar acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de risco pessoal e social, intervenção esta que se constitui como uma das medidas protetivas previstas no art.101 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Ademais conforme preconiza o artigo 98 do ECA, o acolhimento ocorre após violação de seus direitos, sendo abandono, vulnerabilidade, negligência, maus tratos físico ou psíquico e entre outros fatores que impossibilitam temporariamente os responsáveis de cumprir a função protetiva. Demais segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art.º 227 informa:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Desta forma, após dar entrada no sistema de proteção social, percebe-se que o usuário chega traumatizado tanto psicologicamente como fisicamente, considerando as dificuldades e os fatores que consideram seu acolhimento, se faz necessário uma intervenção direta, possibilitando condições adequadas para que o mesmo retorne ao desenvolvimento normal.

Posto isto, a Casa do Abrigo oferta moradia de qualidade, salubridade, higiene, acessibilidade, 06 (seis) refeições em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades de cada usuário, bem como, promove o acesso à saúde, educação, segurança, proteção, lazer e recreação, zelando assim, pelo bem-estar físico, psíquico e moral dos acolhidos, intervenção essa que favorece positivamente o pleno desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social de cada usuário.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigode@hotmail.com](mailto:casaabrigode@hotmail.com)

Contudo ainda, conforme preconiza a **TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, a instituição também garante a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, priorizando o atendimento em pequenos grupos para favorecer o convívio familiar, bem como comunitário, outrossim, a instituição oferta ambiente acolhedor semelhante a de uma residência, assim como adequado e favorável ao acolhimento, sem distanciar - se do ponto de vista geográfico e socioeconômico da comunidade de origem de seus acolhidos.

Além disto, a organização garante acolhimento para grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentescos "irmãos, primos, etc.", demais, por ser tratar de acolhimento institucional, o mesmo deve ser provisório com vista ao restabelecimento da convivência familiar, ou excepcional com desacolhimento por maioridade civil ou inserção em família substituta na modalidade adoção.

Fora isso, a Instituição se enquadra no **SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, garantindo proteção integral forma ininterrupta, obedecendo aos princípios, diretrizes e orientações técnicas do Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009).

### 3.2 – USUÁRIOS DA OSC

A Casa do Abrigo de Dois Córregos atende crianças e adolescentes de ambos os sexos com faixa etária de 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, abusos físicos e psíquicos, advindo via vara da infância e juventude ou por requisição do conselho tutelar. Ademais, vale ressaltar que a demanda do público atendido é variável, deste modo, atualmente este equipamento institucional, atende 04 (quatro) usuários do sexo masculino e 04 (quatro) usuários do gênero feminino, totalizando assim **08 (oito) crianças e adolescentes**.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

### 3.3 – CAPACIDADE GLOBAL DA OSC

Esta Organização da Sociedade Civil é referenciada para atender um público máximo de **20 usuários**, conforme estabelecido nos Princípios, Diretrizes e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009).

### 3.4 – INFRAESTRUTURA

| Quantidade | Descrição                           |
|------------|-------------------------------------|
| 01         | Recepção                            |
| 01         | Sala de Atendimento Psicossocial    |
| 01         | Sala de coordenação/ Administrativo |
| 01         | Sala de Arquivo                     |
| 01         | Cozinha                             |
| 01         | Despensa                            |
| 01         | Lavadeira                           |
| 01         | Dispensário de produtos sanitários  |
| 01         | Refeitório                          |
| 01         | Sala de estar                       |
| 05         | Quartos                             |
| 09         | Banheiros                           |
| 01         | Sala de brinquedo                   |
| 01         | Sala de leitura                     |
| 01         | Sala de fortalecimento de vínculos  |
| 01         | Garagem                             |

**Observação:** Destaca-se que essa organização da sociedade civil possui espaço físico institucional adequado e adaptado para moradia, demais, possui condições de repouso, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, outrossim, garante privacidade, endereço de referência, acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

#### 4 RECURSOS HUMANOS DA OSC

| Quant. | Formação       | Função                         | Contratação             | Carga Horária Semanal |
|--------|----------------|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 01     | Superior       | Coordenador                    | CLT                     | 40 Horas semanais     |
| 01     | Médio completo | Assistente administrativo      | CLT                     | 40 Horas semanais     |
| 01     | Superior       | Psicóloga                      | CLT                     | 10 Horas semanais     |
| 01     | Psicóloga      | Psicóloga                      | Servidor público cedido | 20 Horas semanais     |
| 01     | Superior       | Assistente Social              | CLT                     | 30 Horas semanais     |
| 05     | Médio completo | Educador/cuidador              | CLT                     | 12x36 Horas           |
| 03     | Fundamental I. | Auxiliar de educador/ cuidador | CLT                     | 12x36 Horas           |
| 01     | Médio I.       | Operadora de telemarketing     | CLT                     | 30 Horas semanais     |

#### OBSERVAÇÕES:

Esse serviço de acolhimento institucional segue os princípios, diretrizes e orientações técnicas destinadas ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes "Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009".

Documento no qual prevê que atendimento em serviços de abrigo institucional, deverá possibilitar à criança e ao adolescente, a constância e estabilidade na prestação dos cuidados, deste modo, o educador/cuidador deverá desenvolver tarefas da rotina diária como preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar nas tarefas escolares, colocar para dormir, organização e limpeza do espaço físico entre outras atividades, ademais informa, em se tratando de serviço de acolhimento deve ser respeitado o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.

Sendo assim, a OSC destina por turno de trabalho um educador/cuidador para assumir o encargo de manipular os alimentos ingeridos por crianças e adolescentes institucionalizados, a fim de não ocorrer contaminação cruzada nos alimentos, intervenção está que garante boa saúde aos usuários dentro do ambiente institucional.

Fora isso, é importante salientar que o coordenador, assim como, a equipe técnica também desempenha um papel de constância nesta unidade de acolhimento, demais, ressalta-se que fora sua jornada de trabalho, os profissionais ficam à disposição da instituição caso ocorra alguma intercorrência ou acolhimento emergencial, ou seja, atividades/ações que necessitam da presença de um responsável de nível superior.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

## 5 – HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA OSC

Ininterrupto (24 horas por dia).

## 6– PROJETO

### 6.1 – JUSTIFICATIVA

O perfil das famílias dos acolhidos são aqueles que negligenciam cuidados a crianças e adolescentes, seja por problemas com a dependência química, abandono, transtorno de conduta ou conflitos intrafamiliares. Ademais, o serviço de acolhimento institucional constitui-se como uma das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, que visa à cessação ou minimização das situações de vulnerabilidade e risco pessoal oferecendo aos usuários, acolhimento, assistência, proteção e cuidados com a saúde, suprimindo assim suas necessidades de acordo com cada faixa etária.

Deste modo, segundo as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009).

*“Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física e/ou psíquica”.*

Posto isto, a Casa do Abrigo de Dois Córregos, oferta atendimento personalizado, ainda, busca reestabelecer e fortalecer os vínculos familiares e comunitários visando primordialmente à reintegração familiar, em caso de impossibilidade o encaminhamento é efetivado para família substituta, igualmente, em caso de adolescentes que permanecem no acolhimento até completar sua maioridade civil, esta instituição desenvolve ações que buscam as potencialidades que colaborem com sua independência. Igualmente, esta organização da sociedade civil realiza atendimento integral, garantindo singularidade, saúde e bem-estar aos usuários.

Demais é importante salientar que as atividades ofertadas são educativas, recreativas e lúdicas internas que favorecem o fortalecimento da convivência institucional e familiar, fora isso, também são





Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigode@hotmail.com](mailto:casaabrigode@hotmail.com)

ofertados no decorrer do ano, atividades recreativas externas "Escolinha de futebol; Visita ao museu histórico e ferroviário; Centro cultural; Passeio em praça; Sorveteria; Sítio; Chácara, Restaurante/lanchonete; Cinema; Zoológico; Passeio de barco; Ginásio de esporte; Ações ofertadas pela Prefeitura Municipal de Dois Córregos e entre outras atividades" que visam o fortalecimento da convivência comunitária; outrossim, explana que essa organização também garante o acesso e inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas que favorecem o pleno desenvolvimento do usuário.

Contudo, incide que para continuar garantindo a constância do serviço ofertado, esse equipamento institucional dependente de diversos fatores, sendo que um deles são os gêneros alimentícios, sabe-se que a alimentação balanceada, com a oferta de frutas, legumes, verduras, proteínas, carboidratos é necessário para o desenvolvimento sadio das crianças e adolescentes. No entanto ocorre que devido ao aumento da inflação o item alimentar obteve alto reajuste, portanto, é de extrema necessidade destinar recursos para aquisição dos gêneros alimentícios.

Além disto, enquanto perdurar sua medida de acolhimento, essa organização da sociedade civil garante a constância e estabilidade na prestação dos cuidados básicos a seus usuários, deste modo, para executar este projeto, torna-se imprescindível à remuneração da equipe encarregada pela execução das atividades/ações que serão executadas no decorrer do ano de 2024, outrossim, outro fator importante é o custeio do 13º salário, bem como dos encargos sociais "FGTS e INSS" para garantir a constância desse serviço.

Portanto, conclui-se que a parceria com o poder público trará enormes benefícios para essa organização, do modo, que continuaremos a ofertar nosso atendimento de forma integral e ininterrupta, demais, irá garantir e ampliar o alcance dos usuários em seus direitos como, à vida, à saúde, à alimentação, à moradia, à cultura, ao lazer, à educação, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, demais, irá atender suas necessidades básicas.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigode@hotmail.com](mailto:casaabrigode@hotmail.com)

## 6.2 – PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 0 a 18 anos, sob- regime de acolhimento institucional, demais, salientamos que o presente projeto busca garantir que essa organização da sociedade civil garanta constância do serviço, propiciando assim atendimento integral à criança e adolescentes.

### 6.2.1 – QUANTIDADE DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS

Atualmente este equipamento institucional de alta complexidade atende **08 (oito)** usuários com idades entre **03 (três) a 16 (dezesesseis) anos**. Contudo, vale salientar que a demanda do público atendido é variável, deste modo, este respectivo projeto pode vir a atender uma capacidade máxima de até 20 usuários.

## 6.3 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DESTE SERVIÇO

O serviço de acolhimento institucional se enquadra ao Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, ofertando assim seu funcionamento de forma **ininterrupta (24 horas dia)**.

Deste modo salientamos que as atividades/ações serão desenvolvidas diariamente, conforme planejamento a ser elaborado pela equipe técnica/coordenação.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

## **7 – OBJETIVOS**

### **7.1 – GERAL**

- Executar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal, garantindo assim melhoria de sua qualidade de vida.

### **7.2 – ESPECÍFICOS**

- Acolher e garantir proteção integral.
- Preservar/ fortalecer vínculos familiares de origem, salvo determinação judicial em contrário, pós-institucionalização.
- Promover acesso e encaminhamento à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.
- Promover o acesso às programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido.
- Desenvolver com os usuários condições de independência e autocuidado, assim como, o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os mesmos façam escolhas com autonomia.
- Oportunizar uma alimentação adequada às necessidades específicas de cada usuário, favorecendo assim melhoria de sua qualidade de vida.
- Garantir a constância da oferta do serviço de acolhimento institucional, através do embolso com salários e ordenados, assim como o custeio do 13º salário, bem como, dos encargos sociais.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652-4433  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigode@hotmail.com](mailto:casaabrigode@hotmail.com)

## 8 – METODOLOGIA – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

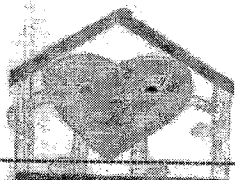
| Atividades Executadas                                                                                                                                                                                                    | Etapa 1 | Etapa 2 | Etapa 3 | Etapa 4 | Etapa 5 | Etapa 6 | Etapa 7 | Etapa 8 | Etapa 9 | Etapa 10 | Etapa 11 | Etapa 12 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|
| Acolhimento Institucional.                                                                                                                                                                                               | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Recepção, acolhida e escuta do usuário.                                                                                                                                                                                  | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Entrevista social                                                                                                                                                                                                        | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA                                                                                                                                                                      | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Reavaliação PIA                                                                                                                                                                                                          | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Encaminhamento da família e dos usuários na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.                                                                                                             | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Emissão de documentos civis                                                                                                                                                                                              | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Acompanhamento em atendimento psicológico, odontológico, médico, laboratorial e demais especialidades.                                                                                                                   | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Matrícula e rematrícula escolares.                                                                                                                                                                                       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Acompanhamento sistematizado da situação escolar.                                                                                                                                                                        | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Atividades recreativas em grupo ou individuais internas (Gincana, trabalhos manuais, futebol, queimada etc.)                                                                                                             | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Atividades lúdicas internas. (Jogos, quebra cabeça etc.)                                                                                                                                                                 | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Atividades educativas internas (Preparação para o mundo adulto, atividades cujo temática é de acordo com as datas comemorativas, orientação vocacional, cursos profissionalizantes, grupo psicossocial, oficina etc.)    | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Atividades recreativas de lazer externa. (Escolinha de futebol; Visita ao museu histórico e ferroviário; Centro cultural; Passeio em praça; Sorveteria; Sítio; Chácara, Restaurante/ lanchonete; Cinema; Zoológico etc.) | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Comemoração dos aniversariantes do mês.                                                                                                                                                                                  | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Oficina de confraternização com a participação da família "Natal e Ano novo"                                                                                                                                             | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Visitas institucionais.                                                                                                                                                                                                  | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Fortalecimento de vínculos através de ferramentas tecnológicas de comunicação.                                                                                                                                           | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Visitas domiciliares.                                                                                                                                                                                                    | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Atendimento psicossocial.                                                                                                                                                                                                | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Orientação individual e familiar.                                                                                                                                                                                        | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Elaboração de relatório periódico                                                                                                                                                                                        | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Reunião com funcionários                                                                                                                                                                                                 | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Desligamento do usuário                                                                                                                                                                                                  | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Pagamento de Salários e ordenados                                                                                                                                                                                        | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Pagamento com 13º salário                                                                                                                                                                                                | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Pagamento dos encargos de FGTS e INSS                                                                                                                                                                                    | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |
| Aquisição de gêneros alimentícios                                                                                                                                                                                        | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x       | x        | x        | x        |



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
 E-mail: [casaabrigodo@hotmail.com](mailto:casaabrigodo@hotmail.com)

## 9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Metas/objetivo específico                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Descrição da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fase/mês                     | Local/equipe de execução da atividade                          | Monitoramento e avaliação                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Objetivo</b><br/>Acolher e garantir proteção integral.</p> <p><b>Meta</b><br/>Atender até 20 crianças e/ou adolescente de forma integral.</p>                                                                                                                                                                        | <p>-Acolhimento institucional.</p> <p>-Recepção, acolhida e escuta do usuário.</p> <p>- Entrevista social</p> <p>-Reunião de funcionários</p> <p>- Visitas domiciliares.</p>                                                                                                                                                                                               | <p>Após adentrar neste sistema, o usuário passa receber todos os cuidados ininterruptos, fora isso, salienta que mensalmente será realizada a reunião de equipe, com os funcionários desta organização, no intuito de melhorar o serviço, trocar informações sobre o usuário para melhor atendê-los.</p> | <p>Anual<br/>(12 etapas)</p> | <p>OSC</p> <p>Equipe técnica</p> <p>Educadores/ Cuidadores</p> | <p>Relatório</p> <p>Ficha de anamnese</p> <p>Elaboração e reavaliação do PIA</p> <p>Registro fotográfico</p> <p>Ata de reunião de funcionárias</p> |
| <p><b>Objetivo</b><br/>Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais.</p> <p><b>Meta</b><br/>Ofertar para até 20 usuários, o acesso aos serviços da rede sócio assistencial, buscando assim a efetivação de seus direitos.</p> | <p>Encaminhamento da família e dos usuários na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.</p> <p>-Emissão de documentos civil.</p> <p>Acompanhamento em atendimento psicológico, odontológico, médico, laboratorial e demais especialidades.</p> <p>- Matrícula e rematrícula escolares.</p> <p>-Acompanhamento sistemático da situação escolar.</p> | <p>Após sua inclusão no serviço de acolhimento serão proporcionados o acesso e a efetivação de seus direitos sociais, deste modo, os usuários serão encaminhados para órgãos da rede socioassistencial que garantam seu desenvolvimento integral vista à reintegração familiar.</p>                      | <p>Anual<br/>(12 etapas)</p> | <p>OSC</p> <p>Equipe Técnica</p> <p>Educadoras/ cuidadoras</p> | <p>Relatório</p> <p>Elaboração e reavaliação PIA</p> <p>Declaração escolar.</p>                                                                    |



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
 E-mail: [casaabrigode@hotmail.com](mailto:casaabrigode@hotmail.com)

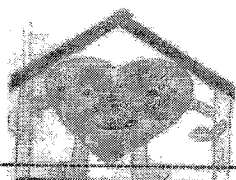
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                    |                                                               |                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Objetivo:</b></p> <p>Preservar/fortalecer vínculos familiares de origem, salvo determinação judicial em contrário, pós-institucionalização.</p> <p><b>Meta</b></p> <p>Fortalecer a convivência familiar de até 20 usuários, assim como acompanhar e orientar suas respectivas famílias com vista o restabelecimento do núcleo familiar.</p>                                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de PIA</li> <li>- Reavaliação de PIA</li> <li>- Comemoração dos aniversariantes do mês (Participação familiar, quando houver interesse).</li> <li>- Fortalecimento de vínculos através de ferramentas tecnológicas de comunicação. (Quando não existe a possibilidade de a visita ocorrer de forma presencial)</li> <li>- Orientação individual e familiar.</li> <li>- Oficina de confraternização com a participação da família "Natal e Ano novo".</li> <li>- Visitas institucionais</li> <li>- Visitas domiciliares.</li> <li>- Atendimento psicossocial.</li> <li>- Entrevista social</li> <li>- Desligamento do usuário.</li> </ul> | <p>Atividade que almeja o restabelecimento da convivência familiar, demais, amplia os encontros entre os usuários e sua respectiva família.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>Anual<br/>(12 etapas)</p> <p>Exceto a atividade de Natal e Ano novo que será executada somente na etapa 12.</p> | <p>OSC</p> <p>Equipe Técnica</p> <p>Educadoras/cuidadoras</p> | <p>Relatório</p> <p>Registro Fotográfico</p> <p>Observação</p> <p>Escuta psicossocial</p> <p>Elaboração e reavaliação PIA</p> <p>Ficha de frequência dos genitores/responsáveis.</p> |
| <p><b>Objetivo</b></p> <p>Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as com os interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido.</p> <p><b>Meta</b></p> <p>Fortalecer a convivência comunitária, bem como estimular a interação institucional de até 20 crianças e adolescentes, buscando uma melhor qualidade de vida.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comemoração dos aniversariantes do mês.</li> <li>- Atividades recreativas, lúdicas e educativas internas.</li> <li>- Atividades recreativas de lazer externa</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>Destaca-se que mensalmente essa instituição realiza a confraternização dos aniversariantes do mês, demais, realiza atividades internas como, gincanas, oficina de artes, atividades esportivas, jogos e entre outras.</p> <p>Outrossim, proporciona o fortalecimento da convivência comunitária através das atividades externas (Escolinha de futebol; Visita ao museu histórico e ferroviário; Centro cultural; Passeio em praça; Sorveteria; Sítio; Chácara, Restaurante/ lanchonete; Cinema; Zoológico etc; que criam laços de afetividade com a comunidade, bem como, garantem sua interação institucional.</p> | <p>Anual<br/>(12 etapas)</p> <p>Conforme planejamento a ser elaborado pela equipe técnica/coordenação</p>          | <p>OSC</p> <p>Equipe Técnica</p> <p>Educadoras/Cuidadoras</p> | <p>Relatório</p> <p>Registro fotográfico</p> <p>Planejamento mensal/anual a ser encaminhado ao órgão gestor</p> <p>Observação</p>                                                    |



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652-4433.  
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
 E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Objetivo</b></p> <p>Desenvolver com os usuários condições de independência e autocuidado, assim como, o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os mesmos façam escolhas com autonomia.</p> <p><b>Meta</b></p> <p>Estimular a autonomia e independência de até 20 crianças e adolescentes, na busca ativa desenvolverem seu projeto existencial.</p> | <p><b>Atividades</b></p> <p>- recreativas em grupo ou individuais internas</p> <p>- Atividades lúdicas internas</p> <p>- Atividades educativas internas (Orientações vocacionais, cursos profissionalizantes, grupo psicossocial e oficina).</p> | <p>Atividades que despertam habilidades de aprendizagem que futuramente os mesmos consigam por si próprio utilizar tal ferramenta para sua independência.</p> <p>Contudo salientamos que com relação à <u>orientação vocacional</u>, esta instituição oferta conforme demanda dos usuários, convidando profissionais da área para uma roda de conversa sobre determinados assuntos ou atividades laborais, ou a própria equipe técnica realiza essa orientação.</p> | <p><b>Anual</b><br/>(12 etapas)</p> <p>Ademais vale salientar que a <u>orientação vocacional</u> será ofertada conforme demanda e desejo dos usuários.</p> <p>Outrossim, as atividades serão executadas conforme planejamento a ser elaborado pela equipe técnica/coordenação.</p> | <p><b>OSC</b></p> <p>Equipe Técnica</p> <p>Educadoras/Cuidadoras</p> | <p><b>Relatório</b></p> <p>Registro fotográfico</p> <p>Escuta psicossocial</p> <p>Observação</p> <p>Planejamento mensal/anual a ser encaminhado ao órgão gestor.</p> <p>Cópia de certificado.</p> |
| <p><b>Objetivo</b></p> <p>Garantir a constância da oferta do serviço de acolhimento institucional, através do embolso com salários e ordenados, assim como o custeio do 13º salário, bem como, dos encargos sociais.</p> <p><b>Meta</b></p> <p>Proporcionar através da equipe de funcionárias a constância do serviço de acolhimento institucional para até 20 usuários.</p>                      | <p>- Pagamento de Salários e ordenados.</p> <p>- Pagamento 13º salário</p> <p>- Pagamento dos encargos sociais com FGTS E INSS.</p>                                                                                                              | <p>Realizar o embolso da equipe encarregada de ofertar a constância e estabilidade na prestação dos cuidados básicos aos usuários, demais realizar o custeio dos encargos sociais FGTS e INSS caracterizados de suma importância a esses trabalhadores, assim como o pagamento do 13º salário</p>                                                                                                                                                                   | <p><b>Execução</b><br/>Salários e ordenados (Etapa 02 a 12)</p> <p>Pagamento do 13º salário (Etapa 12)</p> <p>Custeios dos encargos sociais FGTS /INSS (Etapa 02 a12)</p>                                                                                                          | <p><b>OSC/ Empresa</b></p> <p>Assistente administrativo</p>          | <p><b>Holerite</b></p> <p>Comprovante de pagamento</p> <p>Guia de recolhimento</p> <p>Relatório</p>                                                                                               |





Casa do Abrigo de Dois Córregos  
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
 E-mail: [casaabrigode@hotmail.com](mailto:casaabrigode@hotmail.com)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                         |                      |                                                  |                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b><br>Oportunizar alimentação adequada às necessidades específicas de cada usuário, favorecendo assim melhoria de sua saúde e qualidade de vida.<br><br><b>Meta</b><br>Através de uma alimentação balanceada melhorar a qualidade de vida de até 20 crianças e adolescentes. | Aquisição de gêneros alimentícios                                                                   | Realizar a compra, pagamento e recebimento dos gêneros alimentícios.<br><br>Alimentação balanceada, bem como ambiente salubre, fora a oferta de um bom funcionamento institucional para até 20 usuários | Execução (12 etapas) | OSC/<br>Empresa<br><br>Assistente administrativo | Nota fiscal<br><br>Comprovante de pagamento                                                                                                              |
| Prestação de contas Trimestral                                                                                                                                                                                                                                                            | Relatórios descritivos e demais documentos que comprovem a transparência da utilização dos recursos | Apresentação de relatórios de execução e de documentos de acordo com os critérios do Termo de fomento e da Lei nº 13019/14.                                                                             | Trimestral           | OSC<br><br>Equipe técnica<br><br>Administrativo  | Prestação de contas a ser encaminhada até o último dia do mês subsequente ao término do trimestre                                                        |
| Prestação de Contas                                                                                                                                                                                                                                                                       | Relatório final comprovando as metas e objetivos alcançados                                         | Apresentação de relatórios de execução e de documentos de acordo com os critérios do Termo de fomento e Lei nº 13019/14.                                                                                | Final                | OSC<br><br>Equipe técnica<br><br>Administrativo  | Relatório, comprovante de pagamento, extratos bancários, recibos, dentre outros a ser enviado até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento |

#### 10 - RECURSOS HUMANOS UTILIZADOS NO PROJETO (EQUIPE/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

| QUANT.       | FUNÇÃO                         | CARGA HORÁRIA     | FORMA DE CONTRATAÇÃO    | REMUNERAÇÃO          |
|--------------|--------------------------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 01           | Coordenador                    | 40 Horas semanais | CLT                     | R\$ 3.454,70         |
| 01           | Assistente administrativo      | 40 Horas semanais | CLT                     | R\$ 2.000,00         |
| 04           | Educador/cuidador              | 12x36 Horas       | CLT                     | R\$ 6.834,88         |
| 04           | Auxiliar de educador/ cuidador | 12x36 Horas       | CLT                     | R\$ 6.834,88         |
| 01           | Psicóloga                      | 20 Horas semanais | Servidor público cedido | -                    |
| <b>TOTAL</b> |                                |                   |                         | <b>R\$ 19.124,46</b> |



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

## 11 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| NATUREZA DA DESPESA |                      |                       |            |
|---------------------|----------------------|-----------------------|------------|
| CÓDIGO CONTÁBIL     | ESPECIFICAÇÃO        | CONCEDENTE            | PROPONENTE |
| 51101002            | Salários             | R\$ 201.370,00        | -          |
| 51101002            | Férias               | R\$ 16.160,00         | -          |
| 51101008            | FGTS                 | R\$ 24.200,00         | -          |
| 1117                | INSS                 | R\$ 21.800,00         | -          |
| 511010031           | Gêneros Alimentícios | R\$ 12.300,00         | -          |
| 51101004            | 13º salário          | R\$ 21.470,00         | -          |
| <b>TOTAL</b>        |                      | <b>R\$ 297.300,00</b> |            |

## 12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ESPECIFICAÇÃO        | Etapa 1           | Etapa 2              | Etapa 3              | Etapa 4              | Etapa 5              | Etapa 6              |
|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Salários             |                   | R\$ 19.470,00        | R\$ 15.820,00        | R\$ 17.480,00        | R\$ 19.470,00        | R\$ 17.870,00        |
| Férias               |                   | R\$ 4.360,00         | R\$ 2.200,00         |                      | R\$ 2.200,00         |                      |
| FGTS                 |                   | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         |
| INSS                 |                   | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00         |
| Gêneros Alimentícios | R\$ 700,00        | R\$ 700,00           | R\$ 700,00           | R\$ 1.000,00         | R\$ 1.000,00         | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 700,00</b> | <b>R\$ 28.530,00</b> | <b>R\$ 22.720,00</b> | <b>R\$ 22.480,00</b> | <b>R\$ 26.670,00</b> | <b>R\$ 22.870,00</b> |

| ESPECIFICAÇÃO        | Etapa 7              | Etapa 8              | Etapa 9              | Etapa 10             | Etapa 11             | Etapa 12             |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Salários             | R\$ 19.470,00        | R\$ 17.870,00        | R\$ 17.490,00        | R\$ 19.470,00        | R\$ 17.490,00        | R\$ 19.470,00        |
| Férias               | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.600,00         |                      | R\$ 2.600,00         |                      |                      |
| FGTS                 | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         |
| INSS                 | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00         | R\$ 3.800,00         |
| 13º salário          |                      |                      |                      |                      |                      | R\$ 21.470,00        |
| Gêneros Alimentícios | R\$ 1.000,00         | R\$ 1.000,00         | R\$ 1.000,00         | R\$ 1.000,00         | R\$ 1.300,00         | R\$ 1.900,00         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 26.670,00</b> | <b>R\$ 25.470,00</b> | <b>R\$ 22.490,00</b> | <b>R\$ 27.070,00</b> | <b>R\$ 22.790,00</b> | <b>R\$ 48.840,00</b> |



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

---

### **Anexo I – Gêneros Alimentícios**

- Arroz
- Feijão
- Leite
- Açúcar
- Adoçante
- Água Mineral
- Bebidas
- Café
- Carnes em geral
- Cereais
- Chás
- Condimentos
- Frutas
- Gelo
- Legumes
- Refrigerantes
- Sucos
- Temperos
- Verduras
- Outros



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.  
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigode@hotmail.com](mailto:casaabrigode@hotmail.com)

Dois Córregos, 18 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**MAGNES MARY GARRO PERDONÁ**  
Data: 04/01/2024 13:01:23-0300  
Validar em <https://validar.itl.gov.br>

**Magnes Mary Garro Perdoná.**  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**CAMILA JULIANE RODRIGUES DE SOUZA**  
Data: 04/01/2024 14:53:39-0300  
Validar em <https://validar.itl.gov.br>

**Camila Juliane Rodrigues de Souza**  
Assistente Social – CRESS: 52.358.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

## **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

**Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**JANEIRO DE 2024.**

### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Magnes Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Valéria Pereira Máximo

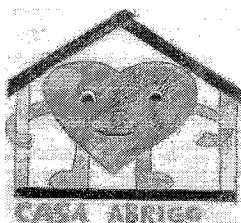
### **META DE ATENDIMENTO:**

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>JANEIRO</b> |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários.   |
| <b>Executada</b>  | 04 Usuários.   |

**USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** nenhum usuário inscrito neste serviço.

## **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS**

**JANEIRO DE 2024**



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

📌 **Ação/Atividade:** Gêneros alimentícios

**Público alvo:** Crianças e adolescentes/ Instituição

**Descrição:** Neste presente mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento saudável e integral de crianças e adolescentes, assim como, são importantes para prevenir doenças do sistema imunológico.

**Objetivo alcançado:** Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

## **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

**Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

**Proteção Especial Social de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**FEVEREIRO DE 2024.**

### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Magnes Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Valéria Pereira Máximo



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

#### **META DE ATENDIMENTO:**

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>FEVEREIRO</b> |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários.     |
| <b>Executada</b>  | 08 Usuários.     |

**USUÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** nenhum usuário inscrito neste serviço.

### **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS**

#### **FEVEREIRO DE 2024**

✚ **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.

**Público alvo:** Funcionários/ instituição

**Descrição:** Destaca-se que para dar continuidade a este serviço de acolhimento, esta instituição realizou no 5º dia útil do mês de fevereiro de 2024, a remuneração parcial da folha de pagamento dos funcionários desta organização, ademais, também fora conferida o direito a férias dos mesmos. Salienta - se que este custeio foi fundamental para garantir a constância do serviço ofertado.

**Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

✚ **Ação/Atividade:** Gêneros Alimentícios.

**Público alvo:** Crianças e adolescentes/ Instituição

**Descrição:** Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assim como, são de suma importância para prevenir doenças do sistema imunológico.

**Objetivo alcançado:** Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

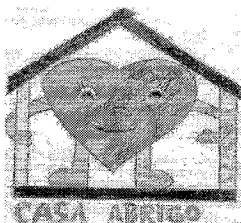
#### **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

**Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

**Proteção Especial Social de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**





Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

## MARÇO DE 2024.

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**NOME DA EXECUTORA:** Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Magnes Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Valéria Pereira Máximo

### META DE ATENDIMENTO:

| Mês/Meta.  | MARÇO        |
|------------|--------------|
| Programada | 20 Usuários. |
| Executada  | 07 Usuários. |

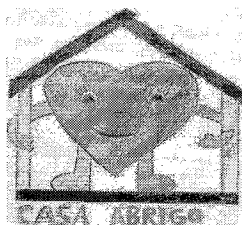
**USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** nenhum usuário inscrito neste serviço.

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

### MARÇO DE 2024

✚ **Ação/Atividade:** Salários e ordenados

**Público alvo:** Instituição/ Funcionários



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**Descrição:** No mês de março de 2024, para darmos continuidade no trabalho ofertado é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, fora realizado no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.

**Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

📌 **Ação/Atividade:** Gêneros alimentícios

**Público alvo:** Crianças e adolescentes institucionalizados

**Descrição:** No decorrer do mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.

**Objetivo alcançado:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

## **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

**Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**ABRIL DE 2024.**

### **2. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Magnes Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Paula Dário Pincelli

**META DE ATENDIMENTO:**

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>ABRIL</b> |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários. |
| <b>Executada</b>  | 04 Usuários. |

**USUÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** nenhum usuário inscrito neste serviço.

Neste mês de abril houve o respectivo repasse, entretanto em decorrência do bloqueio a entidade não conseguiu fazer as atividades de acordo com o cronograma, fazendo posteriormente.

### **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

**Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

**Proteção Especial Social de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**MAIO DE 2024.**

## **2. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa do Abrigo de Dois Córregos.

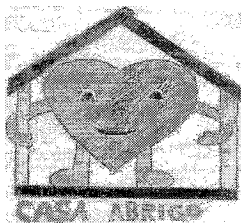
**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Mages Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Paula Dário Pincelli

**META DE ATENDIMENTO:**

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>MAIO</b>  |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários. |
| <b>Executada</b>  | 04 Usuários. |

**USUÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** nenhum usuário inscrito neste serviço.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS**

**MAIO DE 2024**

- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.

**Público alvo:** Funcionários/ instituição

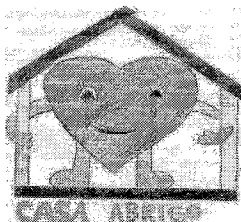
**Descrição:** Para dar continuidade a este serviço de acolhimento, esta instituição realizou a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização. Ademais, também fora conferida o direito a férias dos mesmos. Salienta - se que este custeio foi fundamental para garantir a constância do serviço ofertado.

**Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

**Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

**Descrição:** Para continuar ofertando o serviço, nesse mês de maio também foi realizado o custeio dos encargos sociais "FGTS" assim como o "INSS" sobre a folha de pagamento. Tributos esses que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos desta instituição, no qual garante com continuidade a



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

exímia oferta da medida de acolhimento institucional, assim como assegura seus direitos trabalhistas garantidos por Lei.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

### **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

#### **Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

#### **Proteção Especial Social de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**JUNHO DE 2024.**

## **2. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.

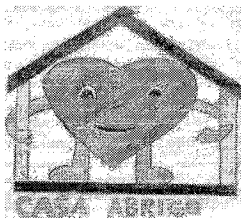
**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Magnes Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Paula Dário Pincelli

## **META DE ATENDIMENTO:**

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>JUNHO</b> |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários. |



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

Executada

04 Usuários.

**USUÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** nenhum usuário inscrito neste serviço.

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

**JUNHO DE 2024**

- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.

**Público alvo:** Funcionários/ instituição

**Descrição:** Destaca-se que para dar continuidade a este serviço de acolhimento, esta instituição realizou a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização. Saliência - se que este custeio foi fundamental para garantir a constância do serviço ofertado.

**Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

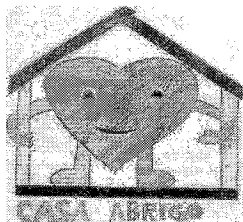
- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

**Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

**Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, neste mês foram realizados os custeios dos encargos sociais "FGTS e INSS" sobre a folha de pagamento, tributos que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos da instituição, no qual garante a continuidade da oferta da medida de acolhimento institucional, bem como assegura seus direitos trabalhistas.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Gêneros alimentícios



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**Público alvo:** Crianças e adolescentes/ Instituição.

**Descrição:** Neste mês de junho, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios cujo quais são de extrema importância para proporcionar o desenvolvimento integral dos usuários que se encontram sobre o regime de acolhimento institucional. É importante salientar que os itens alimentares auxiliam positivamente e fundamentalmente o sistema imunológico de crianças e adolescentes podendo prevenir doenças do sistema imunológico.

**Objetivo alcançado:** Alimentação adequada e adaptada além da melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

### **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

**Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**JULHO DE 2024.**

### **3. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

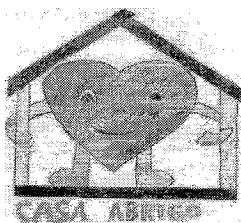
**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Mages Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Paula Dário Pincelli

**META DE ATENDIMENTO:**

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>JULHO</b> |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários. |
| <b>Executada</b>  | 04 Usuários. |

**USUÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** nenhum usuário inscrito neste serviço.

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

**JULHO DE 2024**

- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados

**Público alvo:** Instituição/ Funcionários

**Descrição:** No mês de julho de 2024, para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, fora realizado a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.

○ **Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

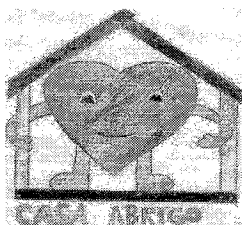
**Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

**Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, foram realizados os custeios dos encargos sociais "FGTS e INSS" sobre a folha de pagamento, tributos essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Gêneros alimentícios





Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**Público alvo:** Criança e adolescentes/ Instituição

**Descrição:** Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento saudável e integral de crianças e adolescentes, assim como, são importantes para prevenir doenças do sistema imunológico.

**Objetivo alcançado:** Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

### **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

**Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

**Proteção Especial Social de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**AGOSTO DE 2024.**

### **3. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Mages Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Paula Dário Pincelli

**META DE ATENDIMENTO:**



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

|                   |               |
|-------------------|---------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>AGOSTO</b> |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários.  |
| <b>Executada</b>  | 06 Usuários.  |

**USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** 1 usuário.

| <b>Número</b> | <b>Nome</b>                    | <b>Nº CadÚnico</b> |
|---------------|--------------------------------|--------------------|
| 01            | Augusto Davi dos Santos Soares |                    |

## **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS**

### **AGOSTO DE 2024**

- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.

**Público alvo:** Funcionários/ instituição

**Descrição:** Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de agosto de 2024 a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização. Salienta – se que este custeio foi fundamental para garantir a constância do serviço ofertado.

**Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

**Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

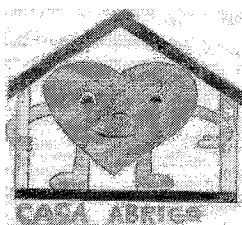
**Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Gêneros alimentícios

**Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados.

**Descrição:** No decorrer do mês de agosto de 2024, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

### **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

#### **Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

#### **Proteção Especial Social de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**SETEMBRO DE 2024.**

### **3. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** (x) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Mages Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Paula Dário Pincelli

### **META DE ATENDIMENTO:**

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>SETEMBRO</b> |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários.    |
| <b>Executada</b>  | 03 Usuários.    |



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** 1 usuário.

| Número | Nome                           | Nº CadÚnico |
|--------|--------------------------------|-------------|
| 01     | Augusto Davi dos Santos Soares |             |

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS SETEMBRO DE 2024.

- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados

**Público alvo:** Instituição/ Funcionários

**Descrição:** No mês de setembro de 2024, para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, fora realizado a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.

**Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

**Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

**Descrição:** Dando continuidade ao serviço ofertado, nesse mês de setembro foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento dos nossos colaboradores. Tais tributos são essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Gêneros alimentícios

**Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados.

**Descrição:** No decorrer do mês de setembro de 2024, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

### Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.

### Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

### **Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**OUTUBRO DE 2024.**

#### **4. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Magnes Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Mayara Fernanda Albano

#### **META DE ATENDIMENTO:**

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>OUTUBRO</b> |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários.   |
| <b>Executada</b>  | 03 Usuários.   |

**USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** 03 usuários.

| <b>Número</b> | <b>Nome</b>                    | <b>Nº CadÚnico</b> |
|---------------|--------------------------------|--------------------|
| 01            | Augusto Davi dos Santos Soares | <b>23740084738</b> |
| 02            | Ayla Sophia de Freitas Soares  | <b>21457736588</b> |
| 03            | Felipe Manoel Alencar de Lima  | <b>23727940111</b> |

### **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS**

**OUTUBRO DE 2024**



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados

**Público alvo:** Instituição/ Funcionários

**Descrição:** No mês de outubro de 2024, para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, fora realizado a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.

**Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

**Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

**Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Gêneros alimentícios

**Público alvo:** Criança e adolescentes/ Instituição

**Descrição:** Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento saudável e integral de crianças e adolescentes, assim como, são importantes para prevenir doenças do sistema imunológico.

**Objetivo alcançado:** Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

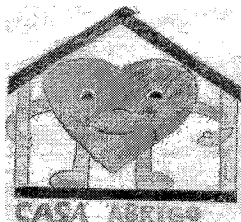
## **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

**Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

**Proteção Especial Social de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**NOVEMBRO DE 2024.**



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

#### 4. IDENTIFICAÇÃO:

**NOME DA EXECUTORA:** Casa do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** ( x ) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Magnes Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Mayara Fernanda Albano

#### META DE ATENDIMENTO:

| Mês/Meta.  | OUTUBRO      |
|------------|--------------|
| Programada | 20 Usuários. |
| Executada  | 03 Usuários. |

**USUÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** 03 usuários.

| Número | Nome                           | Nº CadÚnico |
|--------|--------------------------------|-------------|
| 01     | Augusto Davi dos Santos Soares | 23740084738 |
| 02     | Ayla Sophia de Freitas Soares  | 21457736588 |
| 03     | Felipe Manoel Alencar de Lima  | 23727940111 |

### DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

#### NOVEMBRO DE 2024

- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**Público alvo:** Funcionários/ instituição

**Descrição:** Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de novembro de 2024 a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização. Salienta – se que este custeio foi fundamental para garantir a constância do serviço ofertado.

**Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

**Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

**Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

### **Relatório Circunstanciado Mensal de Atividades.**

**Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.**

**Proteção Especial Social de Alta Complexidade.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**DEZEMBRO DE 2024.**

#### **4. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EXECUTORA:** Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

**CNPJ:** 05.814.176/0001-09.

**ENDEREÇO:** Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

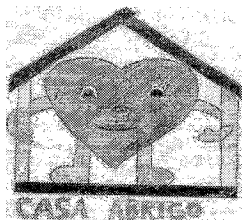
**MUNICÍPIO:** Dois Córregos/SP.

**PROTEÇÃO SOCIAL:** ( ) Básica. ( ) Especial Média. (X) Especial Alta.

**SERVIÇO EXECUTADO:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

**SERVIÇO FINANCIADO:** (x) Município. ( ) Estado. ( ) Federal.





Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Magnes Mary Garro Perdoná.

**NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO:** Ada Regina Narcizo.

**NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA:** Mayara Fernanda Albano

**META DE ATENDIMENTO:**

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Mês/Meta.</b>  | <b>OUTUBRO</b> |
| <b>Programada</b> | 20 Usuários.   |
| <b>Executada</b>  | 03 Usuários.   |

**USUÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO:** 03 usuários.

| <b>Número</b> | <b>Nome</b>                    | <b>Nº CadÚnico</b> |
|---------------|--------------------------------|--------------------|
| 01            | Augusto Davi dos Santos Soares | <b>23740084738</b> |
| 02            | Ayla Sophia de Freitas Soares  | <b>21457736588</b> |
| 03            | Felipe Manoel Alencar de Lima  | <b>23727940111</b> |

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS**

**DEZEMBRO DE 2024.**

- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados

**Público alvo:** Instituição/ Funcionários

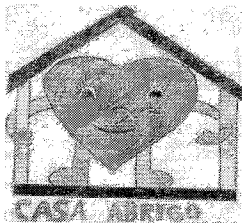
**Descrição:** No mês de dezembro de 2024, para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, fora realizado a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.

**Objetivo alcançado:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

**Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

**Descrição:** Dando continuidade ao serviço ofertado, nesse mês de dezembro foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento dos nossos colaboradores. Tais tributos são essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.



Casa do Abrigo de Dois Córregos  
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.  
CEP: 17300-023 – Dois Córregos  
Telefone: (014) 3652 - 4433  
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta  
E-mail: [casaabrigodc@hotmail.com](mailto:casaabrigodc@hotmail.com)

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Pagamento do 13º Salário.

**Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

**Descrição:** Neste mês de dezembro também foram realizados os custeios dos encargos sociais 13º salário sobre a folha de pagamento dos nossos colaboradores. Tais tributos são essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Gêneros alimentícios

**Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados.

**Descrição:** No decorrer do mês de setembro de 2024, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.

**Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

Dois Córregos, 14 de janeiro de 2025.

  
Magness Mary Garro Perdoná  
Presidente de Diretoria